



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 1043, de 30 de Março de 2012.

“Dispõe sobre a denominação da rua “D” no RESIDENCIAL FRANCISCO ALVES, na área urbana do Município de Nova Andradina-MS, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A RUA “D”, localizada no RESIDENCIAL FRANCISCO ALVES no Município de Nova Andradina-MS, passará a denominar-se “**MARIA OLINDA NUNES**”.

Art. 2º A denominação mencionada no art. 1º desta Lei, refere-se à **HOMENAGEM PÓSTUMA** que o Município de Nova Andradina presta a “**SENHORA MARIA OLINDA NUNES**”, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de março de 2012.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
No **DIÁRIOS**
Edição nº 4818
Data 05 / 04 / 12